



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Licitação EXCLUSIVA para pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 32, de 5 de março de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos deste edital.

1.2 - As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 do referido diploma legal, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, via e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br ou no site da Câmara Municipal de Domingos Martins.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

2.2 - Memorando nº 0156/2019 da Diretoria geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

2.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL - POR ITEM

3 - DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro deste Município, até às 08:00 horas e 50 minutos do dia 15 de julho de 2020.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecidos no item 3.1.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

A reunião de abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia 15 de julho de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES.

4 - OBJETO

4.1 – Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constantes no edital.

5 - VALOR E NATUREZA DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 010001.0103100013.001 prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020.

5.2 - O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R\$ 63.434,26(sessenta e três reais quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. - Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

6.2 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar diversos projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

6.3 - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

6.3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

6.3.3 - Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

6.4 - DA EQUIPE TÉCNICA

6.4.1 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

6.5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

6.5.1 - O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

6.5.2 - A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.5.3 - As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas poderão ser realizadas em reuniões, com o Presidente da Câmara, para recebimento dos serviços e projetos.

6.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.6.1 - O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

6.6.2 - Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial.

6.6.3 - Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados novamente pelos técnicos da CONTRATANTE por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6.4 - Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD) e impressos, impressos em formato compatível, em papel sulfite.

6.7 - VERIFICAÇÃO

6.7.1 - Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

6.7.2 - Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de supervisão da CONTRATANTE, se for o caso, será elaborado o Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA.

6.7.3 - A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos e preenchido pela CONTRATADA.

6.7.4 - Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Supervisão os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Supervisão inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Supervisão durante a fase de verificação.

6.8 - APROVAÇÃO

6.8.1 - Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

6.8.2 - Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

6.8.3 - Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Supervisão, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

6.9 - CHECK-LIST

6.9.1 - Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso.

6.9.2 - Após a aprovação perante o poder público, A CONTRATADA fará a apresentação de todos os serviços, projetos e planilhas. Para esta fase deverá haver disponibilidade de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas para as reuniões que acontecerão nas dependências da CONTRATANTE em datas previamente marcadas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.9.3 - O supervisor fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários.

6.9.4 - A revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.9.5 - Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pelo CONTRATANTE e gerando nova Verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

6.10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.10.1 - O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, verificação, aprovação e check-list), quando será lavrado o *TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*.

6.11 - ETAPAS DE PROJETO

6.11.1 - O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

6.11.2 - Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

6.12 - LEVANTAMENTO DE DADOS

6.12.1 - Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

6.12.2 - Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto à concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

6.13 - ESTUDOS PRELIMINARES

6.13.1 - Deverão ser elaborados os seguintes estudos sempre que necessário:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/ Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos/ Hidráulicos.

6.13.2 - Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

6.13.3 - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

6.14 – PROJETOS

6.14.1 - Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração dos projetos.

6.14.2 - Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Laudo de Sondagem do terreno com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Projeto estrutural, inclusive fundação;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de redes elétricas (luminotécnico);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- Projeto de rede lógica;
- Projeto telefônico;
- Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização);
- Projeto de sonorização (som e acústico);
- Projeto de climatização e conforto ambiental;
- Projeto SPDA (pararraio);
- Projeto de captação e aproveitamento de energia solar;
- Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico financeiro e cotações de preços);
- Caderno de especificações;
- ART'S dos profissionais.

6.14.3 - As planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART.

6.14.4 - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a supervisão, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.14.5 - Quando for o caso, a Contratada só fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas, após a conclusão do orçamento do empreendimento.

6.14.6 - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

6.14.7 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

6.14.7.1 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE sem ônus para CONTRATANTE.

6.14.8 - A CONTRATADA fará a entrega final dos projetos e planilhas conforme especificado a seguir:

- Um volume encadernado em formatos A1, assinados e dobrados contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm² ;

- Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;

- Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ART(s), Planilha de quantitativos - modelo PMDM - em conjunto com as memórias de cálculo.

- Um CD/DVD contendo:

* Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD última versão com extensão.DWG (formatados em "paper space", com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);

* Todos os projetos Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem com extensão TIF, depois de aprovados e assinados para arquivamento em meio digital;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

* Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos que se fizerem necessários, devidamente assinados para arquivamento em meio digital, deverão ser Rasterizados/ Digitalizados e/Ou Scaneados em imagem com extensão TIF, exemplo: CEMIG, Telefonia, etc;

* Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão .XLS);

- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, em arquivos de texto com extensão .DOC.

* Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, assinados e digitalizados em imagem com extensão .TIF.

6.14.9 - *É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.*

6.14.10 - Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

6.14.11 – No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos acessórios.

6.14.12 – A Contratada deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

6.14.13 – As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

6.14.14 – Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir.

6.14.15 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

6.14.16 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE.

6.14.17 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, consultoria especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

6.14.18 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de relatório de não conformidade de projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

6.14.19 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas, quando a mesma for solicitada para elaboração de apoio técnico a obras e projetos.

6.14.20 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

6.14.21 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

6.14.22 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final, com os respectivos arquivos digitais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.14.23 - Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, - Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, ou outras a que vierem substituí-las, entre outras.

6.15 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

6.15.1 - O projeto de fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório técnico, emitido por profissional habilitado, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

6.15.2 - Deverá ser elaborado projeto estrutural, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura. O projeto deverá conter o detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, em aço e em madeira, indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto f_{ck} e diversos níveis. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais fenômenos da natureza.

6.15.3 - O projeto estrutural deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha. Deverá prever a estrutura de sustentação para caixa de armazenagem de água para no mínimo 10000 litros. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

6.16 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

6.16.1 - Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

6.16.2 - Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

6.16.3 - O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.

6.16.4 - O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação e subcoletor.

6.16.5 - Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

6.16.6 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

6.16.7 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.17 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), LUMINOTÉCNICO, SOM E ACÚSTICO

6.17.1 - Deverá ser elaborado projeto elétrico seguindo as normatizações da concessionária de energia (EDP).

6.17.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

6.17.3 - Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local (EDP), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

6.17.4 - O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocabos; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para chuveiros e ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, threeway e four way; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.).

6.17.5 - O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, contemplando a futura implantação e execução do sistema de microgeração da energia solar fotovoltaica on grid.

6.17.6 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, split, mini-split, self-contained, splitão; roof-top, splitVRV, chiller, etc.); projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão; projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar); cálculo de carga térmica e vazão de ar; especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água; projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.; bases previstas para assentamento dos equipamentos; áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos; diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante, além do dimensionamento para a futura implantação e execução do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid.

6.17.7 - Planta de locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento; indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários; inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; fichas de dados de luminárias; mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores; Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

6.17.8 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

completa e especificações técnicas necessária para a contratação e a execução da obra.

6.18 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA (CABEAMENTO ESTRUTURADO)

6.18.1 - Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado).

6.18.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

6.18.3 - Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

6.18.4 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, telefonia, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autôfalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações. Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

6.18.5 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

6.18.6 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

6.19 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

6.19.1 - O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.).

6.19.2 - Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

6.19.3 - O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

6.19.4 - NOTA GERAL: Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si.

6.19.5 - Caberá à CONTRATADA realizar tal compatibilização.

6.20 - OUTROS SERVIÇOS

6.20.1 - DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO E CÓPIAS

6.20.1.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

6.20.1.2 - Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à Fiscalização/Supervisão para Aprovação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.20.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

6.20.1.4 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com o “Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações”. Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.20.1.5 - A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens quantas forem necessárias em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela Supervisão, quando então será autorizada a emissão final.

6.20.1.6 - *É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.*

6.21 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E/OU LEVANTAMENTOS

6.21.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada para elaborar planilhas de quantidades de projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE, para fins de orçamentação de obra.

6.21.2 - As planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART. A memória de cálculo de todos os itens é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada de forma clara e organizada, conforme acordado com a CONTRATANTE, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI.

6.21.3 - As planilhas e demais documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data, nome e assinatura do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.

6.21.4 - As planilhas de quantidades serão entregues à Câmara para análise e aprovação, em programa Excel.

6.21.5 - *Os quantitativos constantes da planilha são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.*

6.22 - VISTORIAS, PRÉ-DIMENSIONAMENTOS OU PARECERES

6.22.1 - A CONTRATADA poderá ser acionada para a elaboração de Vistorias, Pré-dimensionamentos ou Pareceres Técnicos, necessários à programação de intervenções demandadas pela CONTRATANTE.

6.22.2 - As vistorias técnicas e pré-dimensionamentos deverão permitir a avaliação qualitativa e quantitativa das intervenções necessárias à solução de problemas, permitindo a definição de prioridades de intervenções.

6.22.3 - Para cada Vistoria realizada, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Conhecimento do Empreendimento conforme execução dos serviços (item 11) acompanhado de relatório específico constando de:

- Parecer Técnico itenizado em histórico, diagnóstico, conclusão e anexos (planilhas de cálculo e outros documentos técnicos). Os Pareceres Técnicos deverão ser conclusivos, apontando, além dos problemas e suas causas, as soluções e intervenções ou ações corretivas, e deverão ser subsidiados por estudos preliminares ou outros estudos, quando já existentes.

- Estudos preliminares hidráulicos, hidrológicos e geotécnicos, (quando necessário);

- Pré-dimensionamentos;

- Estimativas de custo a serem apresentados em planilha Excel, incluindo memória de cálculo, de quantitativos e quadro comparativo das possíveis soluções.

6.22.4 - Os estudos técnicos realizados deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.22.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de vistorias, pré-dimensionamentos ou pareceres.

6.22.6 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

6.23 - APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

6.23.1 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização/Supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

6.23.2 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

6.23.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos.

6.23.4 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

6.24 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

6.24.1 - Decorridos até 90 (noventa) dias da data da Emissão Final e desde que CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Fiscalização/Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

6.24.2 - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento, caso necessário, da realização de vistorias, pré-dimensionamentos, pareceres, apoio técnico a obra e projetos, conforme previsão nos itens 6.22 e 6.23.

6.24.3 - Pelo descumprimento ou atraso injustificado da execução dos serviços previstos nos itens 6.22 e 6.23 deste termo de referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.25 - PROPRIEDADE DOS PROJETOS

6.25.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

6.25.2 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

6.25.3 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

6.26 - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.26.1 - A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.27 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.27.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; e que possua inscrição no Cadastro de Fornecedores na Câmara Municipal de Domingos Martins.

7.2 - Não poderá concorrer:

I - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

II - licitante que, por qualquer motivo, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

8 - CADASTRO DE FORNECEDOR

8.1- A licitante que não possui Comprovante de Cadastro de Fornecedor, emitido pela Câmara Municipal de Domingos Martins-ES, deverá realizar o Cadastro de Fornecedor, em até 03(três) dias anteriores a data de abertura, mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo VII, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Os envelopes de Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, até o dia e hora estabelecidos neste edital, em envelopes lacrados, descritos em sua face externa e frontal, de forma legível, a razão social da firma proponente, bem como, o número da Tomada de Preços, e o conteúdo de cada um deles - DOCUMENTAÇÃO - para o primeiro e PROPOSTA DE PREÇOS - para o segundo, e deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese a participação de licitantes retardatária, a não ser como ouvinte.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.1 - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até um dia antes da data marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação;

9.4.1.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.1.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.1.3 - a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

9.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.1 - A regularidade fiscal de que trata o item 9.7 refere-se as certidões exigidas nos itens 9.8.2.a, 9.8.2.b, 9.8.2.c, 9.8.2.d, 9.8.2.e e 9.8.2.f.

9.7.2 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Licitação.

9.8 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

9.8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Carteira de identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.

9.8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido em até 60 dias da data de abertura da licitação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União), com emissão a partir de 03 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b.1) Se a empresa não emitiu nova certidão posterior à Portaria MF 358, deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

I - Prova de regularidade referente aos de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

II - Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011.

Obs.: 1 - Caso as provas de regularidades expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a CPL considerará os prazos de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.8.3 - DECLARAÇÕES

a) - Declaração de que aceita as condições do Edital e de que executará os serviços, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo II;

b) - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo III ;

c) - Declaração de cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo IV;

d) - Declaração de pleno conhecimento do local da obra, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo V.

e) - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico, com firma reconhecida, conforme modelo - Anexo VI.

9.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação, que é a elaboração de projetos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Um atestado do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a realização do serviço compatível com o objeto da licitação, quanto ao nível de atendimento, comprovando a idoneidade aptidão para a atividade exercida.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: Serão considerados, na forma da lei, aceitos como o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBS.: O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo, cada uma, atingir o resultado igual ou superior a 1,0.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) O licitante deverá apresentar os cálculos descritos acima em papel timbrado da empresa, competindo à Comissão Permanente de Licitação proceder à conferência dos elementos dele constantes.

b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um inteiro), em qualquer dos índices referidos acima, deverão apresentar comprovação de que possui Capital Social integralizado, na data de abertura da licitação, no valor igual ou superior a R\$ 6.343,42 (seis mil, trezentos quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), ou seja 10% do valor estimado da contratação, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

11.1 - O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal (ou pessoa designada para este fim), contendo:

a) - Razão social e o número do CNPJ (CGC-MF) da licitante;

b) - Preço unitário e total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos para execução do objeto desta licitação, observando a planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

c) - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) - Prazo de execução dos serviços de cada item, fixado em 30 (trinta) dias.

e) - Cronograma Físico-financeiro .

11.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Preço unitário superior do orçamento base da CMDM.

b) Valor total da proposta superior ao orçamento base da CMDM, conforme detalhamento nas planilhas orçamentárias.

c) Preços unitários simbólicos ou irrisórios, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos §§ 1º



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e 2º, inciso II, art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

e) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

f) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

11.3 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

12 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 - As licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração referente à condição de MEE - EPP**, com firma reconhecida, caso a empresa esteja enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo - Anexo X.

a.1) - Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim, em conjunto com o Contador - este com número do registro no CRC, devendo constar na Declaração o respectivo número de registro no CRC.

a.2) - Esta declaração é facultativa, conforme a situação da empresa.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

c) **Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

I. Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site do Ministério da Fazenda;

d) **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

I. Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício - DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos LC 123/06 e LC 147/14;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- II. Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

13 - VISITA TÉCNICA

13.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços/obra é facultada ao licitante, no endereço abaixo:

Local: Rua Leonardo Mayer, Lote 4 e 5 – Morada Paronâmica - Domingos Martins – ES.

13.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO V deste Edital.

14 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos no dia e hora determinados neste Edital, sendo os envelopes nº 02 - PROPOSTA rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes para serem abertos posteriormente.

14.2 - Na abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, será apenas conferida a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados de imediato aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

14.3 - A DOCUMENTAÇÃO apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise detalhada da documentação e comunicará aos licitantes as firmas habilitadas.

14.5 - A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

14.6 - Os envelopes "02" - PROPOSTAS serão abertos em horário e data comunicados posteriormente, observados o prazo recursal ou a desistência expressa por todos os Licitantes.

14.7 - Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, conforme Declaração constante no ANEXO IX, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

15 - JULGAMENTO

15.1 - O julgamento da Habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas nos itens 8.8.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

15.2 - A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei n.º 8666/93 e alterações.

15.3 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço Global, para execução da obra/serviço constantes no objeto desta Licitação.

15.4 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

15.4.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

15.5 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.6 - A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

15.7 - No caso de empate por igualdade de propostas (preço) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

15.8 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

15.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, e que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

16 - RECURSOS

16.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, artigo 109 da Lei Federal n 8666/93.

16.2 - Os recursos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Serem apresentados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins no prazo legal, sendo que os que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

16.3 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em recurso.

16.4 - Interposto o recurso, será dada ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

18 - MEDIÇÃO

18.1 - A medição dos serviços será realizada de acordo com Cronograma Físico-financeiro específico detalhado entregue pela CONTRATADA.

18.2 - Projetos e/ou Serviços não aceitos pela fiscalização não serão objeto de medição.

18.3 - As medições relativas aos serviços e projetos entregues, verificados e/ou aprovados serão elaboradas pela Fiscalização com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição. Após o processamento interno e atendidas as especificações pre determinadas, será solicitada a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento dos serviços.

19 - PAGAMENTO

19.1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá requerer à Câmara Municipal o pagamento dos serviços realizados.

19.2 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços emitirá o boletim de medição para pagamento.

19.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

19.5 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

19.6 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

19.7 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – Gerência de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

19.8 - Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se à contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subseqüente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

19.9 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20 - REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGP - disponibilidade interna FGV, **tendo como referência o mês de apresentação da proposta.**

20.3 - Para fins de aplicação do índice do IGP - disponibilidade interna da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

20.4 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável a contratada.

21 - PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

21.2 - O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

21.3 – Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

21.4 - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:
- I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
 - III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

21.5 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da municipalidade dentro da validade do contrato. A CONTRATADA será comunicada da necessidade da execução do serviço pelo Fiscal do Contrato.

21.6 - Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá entregar à Fiscalização Administrativa do contrato nas instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

22 - FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

22.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000, ou pelos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

22.3 - Sempre que a Fiscalização julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

23 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1 - A contratada obriga-se a desenvolver os serviços/obra objeto desta Tomada de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

23.2 - O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até 10 (dez) dias úteis, às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

24 - MEIO AMBIENTE

24.1 - A licitante vencedora deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

24.2 - A licitante vencedora se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

24.3 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora sem ônus para a administração contratante:

a) Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 23.1, 23.2 e 23.3

24.4 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Câmara, serão descontadas dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente.

25 - SANÇÕES

25.1 - A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total das obrigações, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas no item 25.2.

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o atraso injustificado na realização dos serviços, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2- Multa pelo atraso no prazo de execução dos serviços até o décimo dia, calculada pela fórmula: $M = 0,3\% \times C \times D$, Onde: M= valor da multa, C= valor da obrigação D= número de dias em atraso

25.2.3 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de outros itens deste edital, de quaisquer cláusulas contratuais e/ou da proposta apresentada;

25.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.3 - As multas previstas dos subitens 25.2.2 e 25.2.3 serão cobradas mediante descontos no pagamento eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4 - As sanções previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.4 e 25.2.5 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 25.2.2 e 25.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

26 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

26.1 - As responsabilidades das partes constam na minuta do Contrato que será firmado com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante no Anexo I.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A fiscalização de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

27.2 - Sempre que a Fiscalização julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

27.3 - Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriados ou ponto facultativo e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

27.4 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

27.5 - Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, centro de Domingos Martins, ou pelo telefone (27) 3268-1413, no horário de 8hs às 13hs min.

28 - FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciado-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - ANEXOS

29.1 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato
- b) Anexo II - Declaração de que aceita as condições do Edital
- c) Anexo III - Declaração referente a fato superveniente
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- e) Anexo V - Declaração de conhecimento do local da obra
- d) Anexo VI - Declaração de capacidade operacional
- e) Anexo VII - Relação de documentos para cadastro
- f) Anexo VIII - Carta Credencial - Condições para Credenciamento
- g) Anexo IX - Declaração de desistência de recurso
- h) Anexo X - Declaração de comprovação de situação de ME ou EPP
- i) Anexo XI – Termo de referência
- j) Anexo XII – Planilha



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- h) Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro
- i) Anexo XIV - Projeto

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2020

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA xxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1762086, expedida pela SPTC-ES, inscrita no CPF nº 086.812.807-40, residente e domiciliado na Rua Iracema Lyra de Aguiar, nº77, sede, Município de Domingos Martins – ES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, com sede à xxxx, nºxxxxx, xxxxx, CEP xxxxx, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio/proprietário xxxx, RG xxxxx, CPF xxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado à xxxxxxxx, Domingos Martins – ES, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante Ato nº xxxx/2020 e ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

2.1 - O presente Contrato tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado, estabelecer que todos os projetos deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, além de determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia visando à elaboração de projetos complementares mantendo o atendimento às legislações federal, estadual e municipal vigentes, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, para a construção da nova sede administrativa do Poder Legislativo do Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3.1 – Considerando a construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins e, havendo necessidade da elaboração, acompanhamento, aprovação e execução dos projetos complementares, sendo indispensável o desenvolvimento dos mesmos de forma que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho.

Obrigatoriamente, para iniciar uma construção, é preciso desenvolver todos os projetos que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho.

No artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, reza que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico da obra.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a legislação visando atender o que preconiza a Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Esta Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia e ou arquitetura que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no Termo de Referência e presente Contrato.

Ainda, para elaboração dos projetos complementares, executivos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente às atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação ocorre mediante procedimento licitatório com fundamento no artigo 23, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; com apresentação do menor preço global por item.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

5.2 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar diversos projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

5.3 - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

5.3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

5.3.3 - Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

5.4 - DA EQUIPE TÉCNICA

5.4.1 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do Contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

5.5.1 - O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

5.5.2 - A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

5.5.3 - As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas poderão ser realizadas em reuniões, com o Presidente da Câmara, para recebimento dos serviços e projetos.

5.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.6.1 - O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

5.6.2 - Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial.

5.6.3 - Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados novamente pelos técnicos da CONTRATANTE por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.4 - Os projetos e serviços deveram ser apresentados em meio digital (CD/DVD) e impressos, impressos em formato compatível, em papel sulfite.

5.7 - VERIFICAÇÃO

5.7.1 - Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

5.7.2 - Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de supervisão da CONTRATANTE, se for o caso, será elaborado o Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA.

5.7.3 - A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos e preenchido pela CONTRATADA.

5.7.4 - Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Supervisão os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Supervisão inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Supervisão durante a fase de verificação.

5.8 - APROVAÇÃO

5.8.1 - Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

5.8.2 - Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

5.8.3 - Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Supervisão, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

5.9 - CHECK-LIST



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.9.1 - Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso.

5.9.2 - Após a aprovação perante o poder público, A CONTRATADA fará a apresentação de todos os serviços, projetos e planilhas. Para esta fase deverá haver disponibilidade de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas para as reuniões que acontecerão nas dependências da CONTRATANTE em datas previamente marcadas.

5.9.3 - O supervisor fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários.

5.9.4 - A revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.9.5 - Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pelo CONTRATANTE e gerando nova Verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

5.10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.10.1 - O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, verificação, aprovação e check-list), quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.11 - ETAPAS DE PROJETO

5.11.1 - O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

5.11.2 - Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

5.12 - LEVANTAMENTO DE DADOS

5.12.1 - Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

5.12.2 - Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

5.13 - ESTUDOS PRELIMINARES

5.13.1 - Deverão ser elaborados os seguintes estudos sempre que necessário:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/ Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos/ Hidráulicos.

5.13.2 - Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

5.13.3 - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

5.14 – PROJETOS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.14.1 - Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração dos projetos.

5.14.2 - Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Laudo de Sondagem do terreno com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Projeto estrutural, inclusive fundação;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de redes elétricas (luminotécnico);
- Projeto de rede lógica;
- Projeto telefônico;
- Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização);
- Projeto de sonorização (som e acústico);
- Projeto de climatização e conforto ambiental;
- Projeto SPDA (pararraio);
- Projeto de captação e aproveitamento de energia solar;
- Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico financeiro e cotações de preços;
- Caderno de especificações;
- ART'S dos profissionais.

5.14.3 - As planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART.

5.14.4 - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a supervisão, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.5 - Quando for o caso, a Contratada só fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas, após a conclusão do orçamento do empreendimento.

5.14.6 - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

5.14.7 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

5.14.7.1 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE sem ônus para CONTRATANTE.

5.14.8 - A CONTRATADA fará a entrega final dos projetos e planilhas conforme especificado a seguir:

- Um volume encadernado em formatos A1, assinados e dobrados contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm² ;
- Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;
- Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ART(s), Planilha de quantitativos - modelo PMDM - em conjunto com as memórias de cálculo.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- Um CD/DVD contendo:

* Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD última versão com extensão.DWG (formatados em "paper space", com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);

* Todos os projetos Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem com extensão TIF, depois de aprovados e assinados para arquivamento em meio digital;

* Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos que se fizerem necessários, devidamente assinados para arquivamento em meio digital, deverão ser Rasterizados/ Digitalizados e/Ou Scaneados em imagem com extensão TIF, exemplo: CEMIG, Telefonia, etc;

* Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão .XLS);

- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, em arquivos de texto com extensão .DOC.

* Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, assinados e digitalizados em imagem com extensão .TIF.

5.14.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

5.14.10 - Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

5.14.11 – No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos acessórios.

5.14.12 – A Contratada deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

5.14.13 – As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

5.14.14 – Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir.

5.14.15 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

5.14.16 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE.

5.14.17 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, consultoria especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

5.14.18 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de relatório de não conformidade de projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

5.14.19 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas, quando a mesma for solicitada para elaboração de apoio técnico a obras e projetos.

5.14.20 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.14.21 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

5.14.22 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final, com os respectivos arquivos digitais.

5.14.23 - Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, - Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, ou outras a que vierem substituí-las, entre outras.

5.15 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

5.15.1 - O projeto de fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório técnico, emitido por profissional habilitado, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

5.15.2 - Deverá ser elaborado projeto estrutural, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura. O projeto deverá conter o detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, em aço e em madeira, indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto f_{ck} e diversos níveis. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais fenômenos da natureza.

5.15.3 - O projeto estrutural deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha. Deverá prever a estrutura de sustentação para caixa de armazenagem de água para no mínimo 10000 litros. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.16 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

5.16.1 - Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.16.2 - Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

5.16.3 - O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.

5.16.4 - O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação e subcoletor.

5.16.5 - Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

5.16.6 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.16.7 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.17 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), LUMINOTÉCNICO, SOM E ACÚSTICO

5.17.1 - Deverá ser elaborado projeto elétrico seguindo as normatizações da concessionária de energia (EDP).

5.17.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.17.3 - Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local (EDP), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

5.17.4 - O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para chuveiros e ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, threeway e four way; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.).

5.17.5 - O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, contemplando a futura implantação e execução do sistema de microgeração da energia solar fotovoltaica on grid.

5.17.6 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, split, mini-split, self-contained, splitão; roof-top, splitVRV, chiller, etc.); projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão; projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar); cálculo de carga térmica e vazão de ar; especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água; projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.; bases previstas para assentamento dos equipamentos; áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos; diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante, além do dimensionamento para a futura implantação e execução do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid.

5.17.7 - Planta de locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento; indicações e detalhamentos de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários; inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; fichas de dados de luminárias; mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores; Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.17.8 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessária para a contratação e a execução da obra.

5.18 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA (CABEAMENTO ESTRUTURADO)

5.18.1 - Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado).

5.18.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.18.3 - Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

5.18.4 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, telefonia, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações. Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

5.18.5 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.18.6 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.19 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

5.19.1 - O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.).

5.19.2 - Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.19.3 - O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

5.19.4 - NOTA GERAL: Todos os projetos que compõem o Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si.

5.19.5 - Caberá à CONTRATADA realizar tal compatibilização.

5.20 - OUTROS SERVIÇOS

5.20.1 - DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO E CÓPIAS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.20.1.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

5.20.1.2 - Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à Fiscalização/Supervisão para Aprovação.

5.20.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

5.20.1.4 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com o "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações". Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.20.1.5 - A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens quantas forem necessárias em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela Supervisão, quando então será autorizada a emissão final.

5.20.1.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

5.21 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E/OU LEVANTAMENTOS

5.21.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada para elaborar planilhas de quantidades de projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE, para fins de orçamentação de obra.

5.21.2 - As planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART. A memória de cálculo de todos os itens é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada de forma clara e organizada, conforme acordado com a CONTRATANTE, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI.

5.21.3 - As planilhas e demais documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data, nome e assinatura do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.

5.21.4 - As planilhas de quantidades serão entregues à Câmara para análise e aprovação, em programa Excel.

5.21.5 - Os quantitativos constantes da planilha são de inteira responsabilidade da *CONTRATADA*.

5.22 - VISTORIAS, PRÉ-DIMENSIONAMENTOS OU PARECERES

5.22.1 - A CONTRATADA poderá ser acionada para a elaboração de Vistorias, Pré-dimensionamentos ou Pareceres Técnicos, necessários à programação de intervenções demandadas pela CONTRATANTE.

5.22.2 - As vistorias técnicas e pré-dimensionamentos deverão permitir a avaliação qualitativa e quantitativa das intervenções necessárias à solução de problemas, permitindo a definição de prioridades de intervenções.

5.22.3 - Para cada Vistoria realizada, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Conhecimento do Empreendimento conforme execução dos serviços (item 11) acompanhado de relatório específico constando de:

- Parecer Técnico itenizado em histórico, diagnóstico, conclusão e anexos (planilhas de cálculo e outros documentos técnicos). Os Pareceres Técnicos deverão ser conclusivos, apontando, além dos problemas e suas causas, as soluções e intervenções ou ações corretivas, e deverão ser subsidiados por estudos preliminares ou outros estudos, quando já existentes.

- Estudos preliminares hidráulicos, hidrológicos e geotécnicos, (quando necessário);

- Pré-dimensionamentos;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- Estimativas de custo a serem apresentados em planilha Excel, incluindo memória de cálculo, de quantitativos e quadro comparativo das possíveis soluções.

5.22.4 - Os estudos técnicos realizados deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.

5.22.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de vistorias, pré-dimensionamentos ou pareceres.

5.22.6 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

5.23 - APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

5.23.1 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização/Supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

5.23.2 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

5.23.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos.

5.23.4 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

5.24 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

5.24.1 - Decorridos até 90 (noventa) dias da data da Emissão Final e desde que CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Fiscalização/Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

5.24.2 - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento, caso necessário, da realização de vistorias, pré-dimensionamentos, pareceres, apoio técnico a obra e projetos, conforme previsão nos itens 5.22 e 5.23.

5.24.3 - Pelo descumprimento ou atraso injustificado da execução dos serviços previstos nos itens 5.22 e 5.23 deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.25 - PROPRIEDADE DOS PROJETOS

5.25.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

5.25.2 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

5.25.3 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

5.26 - DOS DIREITOS AUTORAIS

5.26.1 - A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.27 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.27.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

6.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

6.3 - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados.

6.4 - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

6.5 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da municipalidade dentro da validade do Contrato. A CONTRATADA será comunicada da necessidade da execução do serviço pelo Fiscal do Contrato.

6.6 - Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá entregar à Fiscalização Administrativa do Contrato nas instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 - A medição dos serviços será realizada, de acordo com Cronograma Físico-financeiro específico detalhado entregue pela CONTRATANTE.

7.2 - Projetos e/ou Serviços não aceitos pela fiscalização não serão objeto de medição.

7.3 - As medições relativas aos serviços e projetos entregues, verificados e/ou aprovados serão elaboradas pela Fiscalização com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição. Após o processamento interno e atendidas as especificações pré-determinadas, será solicitada a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.1 - O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 63.434,26 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis reais) conforme planilha orçamentária.

8.1.1 - O licitante vencedor deverá ser o que apresentar o menor preço global.

8.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 010001.0103100013.001 – 44903900000 – ficha 27, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 9.1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá requerer à Câmara Municipal o pagamento dos serviços realizados.
- 9.2 - O fiscal do Contrato após conferência dos serviços emitirá o boletim de medição para pagamento.
- 9.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.5 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.
- 9.6 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.
- 9.7 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – Gerência de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
- 9.8 - Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
- 9.9 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização/supervisão de execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Sempre que a Fiscalização julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização administrativa dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

11.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Contrato será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000, ou pelos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 12.2 - Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.3 - A CONTRATADA providenciará, as suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos órgãos competentes ou concessionários de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 12.4 – A CONTRATADA poderá sub-empregar parte ou total dos serviços a ela adjudicados sempre com anuência da CONTRATANTE;
- 12.5 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- 12.6 – Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;
- 12.7 – Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.8 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços;
- 12.9 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- 12.10 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 12.11 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.12 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- 12.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- 12.14 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deste contrato no CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada;
- 12.16 - Manter o serviço sob a gerência e responsabilidade técnica de um engenheiro;
- 12.17 – O engenheiro responsável técnico pelo serviço deverá recolher a ART e apresentá-la a CONTRATANTE;
- 12.18 – O engenheiro responsável técnico deverá acompanhar o engenheiro fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este for fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 12.19 – Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

12.20 – Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

12.21 – Executar os serviços de acordo com as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, e de acordo com o Decreto nº. 5.296/04, relativos a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

12.22 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste Contrato.

13.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1 - É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça os locais dos Empreendimentos/Obras para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

14.2 - A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução das obras, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

14.3 - No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

14.4 - A CONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental dos empreendimentos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências legais pertinentes.

14.5 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

14.6 - Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

14.7 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

14.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega dos projetos no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

14.9 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

14.9.1 - A elaboração dos projetos deverá atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes, como mínimo:

- NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
- NBR 5349 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;
- NBR 5356 - Transformadores de potência;
- NBR 5361/EB 185 - Disjuntores de Baixa Tensão NBR 5410 - NBR 5410/NB Instalações elétricas de baixa tensão;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5431 - Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Dimensões;
- NBR 5461 - Iluminação;
- NBR 5624 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- NBR 5626/NB 92 - Instalações prediais de água fria;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações - Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações - Procedimento;
- NBR 6492/NB 43 - Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- NBR 6855 - Transformadores de potencial indutivos;
- NBR 6856 - Transformador de corrente;
- NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- NBR 7285 - Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Especificação;
- NBR 8160/NB 19 - Instalações prediais de esgoto sanitário;
- NBR 8196 - Desenho técnico - Emprego de escalas;
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios - Procedimento;
 - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado - Procedimento;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9649/NB 567 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento;
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Padronização;
- NBR 10080/NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento;
- NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário - Procedimento;
- NBR 12219 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações - Procedimento;
- NBR 12516 - Pisos elevados – Simbologia;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização; NBR 14170 - Trens - Sistemas de sonorização - Projeto;
- NBR 14306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;
- NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios - Escada de segurança - Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 14936 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Adaptadores - Requisitos específicos;
- NBR 15215 - Iluminação natural;
- NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 - Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções previstas na legislação.

15.2 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/03, a saber:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

15.3 - As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

15.4 - O atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 15.2, letra "c".

15.5 - Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins.

15.6 - A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

considerado injustificado.

15.7 - A aplicação de multa independerá de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.8 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 15.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.9 - No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

15.10 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.11 - As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação, que é a elaboração de projetos.

16.2 - Um atestado do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a realização do serviço compatível com o objeto da licitação, quanto ao nível de atendimento, comprovando a idoneidade aptidão para a atividade exercida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - A Câmara Municipal de Domingos Martins terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.3 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

17.4 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Domingos Martins - ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Contratada



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que aceita as condições estipuladas no Processo Licitatório acima referenciado, e que executará os serviços de acordo com o preço e condições propostas, no prazo estipulado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação da firma no Processo Licitatório acima referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares, e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa).

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares, e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identificação do representante legal

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa.

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal .



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE CAPACIDADE OPERACIONAL MODELO

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares, e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA, possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução do serviço.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

Para fins de cadastro de Fornecedor junto à Câmara Municipal de Domingos Martins, a empresa interessada deverá:

- I - Apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

Habilitação Jurídica:

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União;
- IV - prova de regularidade com os Tributos Federais, referente aos tributos IR, PIS, PASEP, COFINS;
- V - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- VI - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- VIII - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011.

Qualificação Técnica:

- I - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- II - Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de fornecimento de bens ou serviços, em nome da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando idoneidade comercial e aptidão para a atividade exercida. Para obras/serviços de engenharia: caso os atestados não sejam visados pelo CREA, a empresa deverá apresentar os atestados com firma reconhecida pelo emitente, o contrato de prestação de serviços, a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e a nota fiscal referente ao atestado.

Qualificação Econômico-financeira:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano, ou Declaração Simplificada das microempresas e empresas de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS.: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- II. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida até 60 (sessenta) dias da data da entrega da documentação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

1 - A licitante poderá realizar credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, para falar em seu nome durante a(s) sessão(ões), seja referente à documentação ou à proposta de preços.

2.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;

b) Original de instrumento procuratório, com firma devidamente reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação (modelo - Abaixo)

b.1) A procuração ou declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida, sem a qual não será considerada válida.

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou do documento de eleição de seus administradores (conforme a empresa), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

c.1) A não apresentação do documento citado na alínea "c" impede a realização do credenciamento, não sendo permitidos quaisquer documentos em substituição ao solicitado.

4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento.

6 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", ou quando esta o exigir.

7 - A não-apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem, pela presente, informar a V. Sra., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de identidade nº _____ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000031/2019, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: 1 - Esta credencial deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)

2 - A credencial deverá ser apresentada com firma reconhecida



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - FACULTATIVA

MODELO

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares, e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, impossibilitada de comparecer à sessão de abertura, DECLARA, como previsto no art. 43, III da Lei nº 8.666/93, que desiste expressamente do prazo de interpor recursos das decisões da Comissão de Licitação, no julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, concordando integralmente com as referidas decisões e com o prosseguimento da Licitação - Tomada de Preços nº 000001/2020.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

Referência:

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000001/2020

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares, e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins

A Empresa _____ estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de comprovação perante a Administração Pública Municipal no Processo Licitatório acima referenciado, QUE É considerada _____ (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte) em conformidade com o artigo 3º e §§ da Lei Complementar Nº 123/06, e que também não se encontra excluída dos benefícios do referido Estatuto.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identificação do representante legal

Nome e Identificação do Contador da Empresa

Obs.: 1 - Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa, contendo o número do CNPJ, ou na falta, deverá conter o Carimbo do CNPJ da empresa.

2 - A declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida do Representante Legal e do Contador.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia para elaboração de projetos complementares e orçamento estimativo para construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins.

2 - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado, estabelecer que todos os projetos deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, além de determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia visando à elaboração de projetos complementares mantendo o atendimento às legislações federal, estadual e municipal vigentes, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, para a construção da nova sede administrativa do Poder Legislativo do Município de Domingos Martins.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando a construção da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Domingos Martins e, havendo necessidade da elaboração, acompanhamento, aprovação e execução dos projetos complementares, sendo indispensável o desenvolvimento dos mesmos de forma que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho.

Obrigatoriamente, para iniciar uma construção, é preciso desenvolver todos os projetos que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho.

No artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, reza que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico da obra.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a legislação visando atender o que preconiza a Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Esta Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia e ou arquitetura que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

Ainda, para elaboração dos projetos complementares, executivos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente às atividades.

4 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação poderá ocorrer mediante procedimento licitatório com fundamento no artigo 23, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.1.1 - O licitante vencedor deverá ser o que apresentar o menor preço global por item.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

5.2 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar diversos projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

5.3 - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

5.3.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

5.3.3 - Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

5.4 - DA EQUIPE TÉCNICA

5.4.1 - A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

5.5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

5.5.1 - O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

5.5.2 - A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

5.5.3 - As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas poderão ser realizadas em reuniões, com o Presidente da Câmara, para recebimento dos serviços e projetos.

5.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.6.1 - O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

5.6.2 - Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial.

5.6.3 - Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados novamente pelos técnicos da CONTRATANTE por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.4 - Os projetos e serviços deveram ser apresentados em meio digital (CD/DVD) e impressos, impressos em formato compatível, em papel sulfite.

5.7 - VERIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.7.1 - Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

5.7.2 - Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de supervisão da CONTRATANTE, se for o caso, será elaborado o Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA.

5.7.3 - A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos e preenchido pela CONTRATADA.

5.7.4 - Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Supervisão os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Supervisão inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Supervisão durante a fase de verificação.

5.8 - APROVAÇÃO

5.8.1 - Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

5.8.2 - Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

5.8.3 - Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Supervisão, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

5.9 - CHECK-LIST

5.9.1 - Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso.

5.9.2 - Após a aprovação perante o poder público, A CONTRATADA fará a apresentação de todos os serviços, projetos e planilhas. Para esta fase deverá haver disponibilidade de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e planilhas para as reuniões que acontecerão nas dependências da CONTRATANTE em datas previamente marcadas.

5.9.3 - O supervisor fará a verificação dos serviços, projetos e planilhas, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis quando então os projetos e planilhas serão devolvidos à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas e/ou alterações, quando necessários.

5.9.4 - A revisão de serviços, projetos e planilhas, para confirmação das alterações solicitadas a cargo da CONTRATADA, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.9.5 - Caso as alterações solicitadas não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação pelo CONTRATANTE e gerando nova Verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente. Em caso de persistência de NÃO cumprimento das alterações ou correções solicitadas, a CONTRATADA continuará inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

5.10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.10.1 - O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, verificação, aprovação e check-list), quando será lavrado o *TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*.

5.11 - ETAPAS DE PROJETO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.11.1 - O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

5.11.2 - Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

5.12 - LEVANTAMENTO DE DADOS

5.12.1 - Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

5.12.2 - Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto à concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

5.13 - ESTUDOS PRELIMINARES

5.13.1 - Deverão ser elaborados os seguintes estudos sempre que necessário:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/ Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos/ Hidráulicos.

5.13.2 - Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE de acordo com o Cronograma Físico Financeiro. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

5.13.3 - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

5.14 – PROJETOS

5.14.1 - Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração dos projetos.

5.14.2 - Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Laudo de Sondagem do terreno com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Projeto estrutural, inclusive fundação;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de redes elétricas (luminotécnico);
- Projeto de rede lógica;
- Projeto telefônico;
- Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização);
- Projeto de sonorização (som e acústico);
- Projeto de climatização e conforto ambiental;
- Projeto SPDA (pararraio);
- Projeto de captação e aproveitamento de energia solar;
- Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico financeiro e cotações de preços;
- Caderno de especificações;
- ART'S dos profissionais.

5.14.3 - As planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART.

5.14.4 - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a supervisão, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14.5 - Quando for o caso, a Contratada só fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas, após a conclusão do orçamento do empreendimento.

5.14.6 - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

5.14.7 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

5.14.7.1 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE sem ônus para CONTRATANTE.

5.14.8 - A CONTRATADA fará a entrega final dos projetos e planilhas conforme especificado a seguir:

- Um volume encadernado em formatos A1, assinados e dobrados contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm² ;

- Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;

- Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ART(s), Planilha de quantitativos - modelo PMDM - em conjunto com as memórias de cálculo.

- Um CD/DVD contendo:

* Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD última versão com extensão.DWG (formatados em "paper space", com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);

* Todos os projetos Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem com extensão TIF, depois de aprovados e assinados para arquivamento em meio digital;

* Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos que se fizerem necessários, devidamente assinados para arquivamento em meio digital, deverão ser Rasterizados/ Digitalizados e/Ou Scaneados em imagem com extensão TIF, exemplo: CEMIG, Telefonia, etc;

* Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão .XLS);

- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, em arquivos de texto com extensão .DOC.

* Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, assinados e digitalizados em imagem com extensão .TIF.

5.14.9 - *É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.*

5.14.10 - Todos os projetos deverão ter cadernos de especificações correspondentes que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

5.14.11 – No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos acessórios.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.14.12 – A Contratada deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

5.14.13 – As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

5.14.14 – Os projetos de instalações e complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir.

5.14.15 - Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

5.14.16 - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE.

5.14.17 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, consultoria especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

5.14.18 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de relatório de não conformidade de projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

5.14.19 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas, quando a mesma for solicitada para elaboração de apoio técnico a obras e projetos.

5.14.20 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

5.14.21 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

5.14.22 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final, com os respectivos arquivos digitais.

5.14.23 - Além das normas técnicas da ABNT, deverão ser atendidas quaisquer outras normas cabíveis aos projetos, como, por exemplo: Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, normativas das concessionárias locais, - Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, ou outras a que vierem substituí-las, entre outras.

5.15 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL

5.15.1 - O projeto de fundações deverá ser desenvolvido com base no relatório técnico, emitido por profissional habilitado, apresentando os cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias, inclusive contenções, arrimos e outros.

5.15.2 - Deverá ser elaborado projeto estrutural, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, atendendo aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas, relativos à capacidade resistente, ao desempenho em serviço e à durabilidade da estrutura. O projeto deverá conter o detalhamento de todas as estruturas em concreto armado, em aço e em madeira, indicação das cargas e momentos nas fundações e resistência característica à compressão do concreto f_{ck} e diversos níveis. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta as cargas mecânicas, velocidade dos ventos e demais fenômenos da natureza.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.15.3 - O projeto estrutural deverá apresentar a consolidação e compatibilização dos diversos projetos complementares. As representações deverão estar devidamente cotadas e com legenda de símbolos, ícones e abreviações adotados em cada prancha. Deverá prever a estrutura de sustentação para caixa de armazenagem de água para no mínimo 10000 litros. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.16 – ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

5.16.1 - Deverá ser elaborado projeto hidrossanitário. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.16.2 - Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

5.16.3 - O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, indicação de prumadas e de pontos de distribuição de água e esgoto. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da edificação (vasos, lavatórios, duchas, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento da concessionária, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, elevatória e rede de distribuição predial.

5.16.4 - O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação e subcoletor.

5.16.5 - Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias.

5.16.6 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.16.7 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.17 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), LUMINOTÉCNICO, SOM E ACÚSTICO

5.17.1 - Deverá ser elaborado projeto elétrico seguindo as normatizações da concessionária de energia (EDP).

5.17.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.17.3 - Primeiramente, deverão ser analisadas as condicionantes locais e consultada a concessionária de energia local (EDP), para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas.

5.17.4 - O projeto elétrico deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da edificação, incluindo: marcação dos pontos elétricos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para chuveiros e ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, threeway e four way; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, grupo geradores, elevadores, montacarga, etc.).

5.17.5 - O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, contemplando a futura implantação e execução do sistema de microgeração da energia solar fotovoltaica on grid.

5.17.6 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de ar condicionado da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, split, mini-split; self-contained, splitão; roof-top, splitVRV, chiller, etc.); projeto de ventilação mecânica, de insuflação e/ou exaustão; projeto de rede de dutos ou tubos, grelhas, difusores, dampers, volumes de ar variável – VAV (que garantam adequadamente a insuflação, exaustão e renovação do ar); cálculo de carga térmica e vazão de ar; especificações gerais dos equipamentos; informações sobre consumo energético e de água; projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, drenos, etc.; bases previstas para assentamento dos equipamentos; áreas de circulação e manutenção em torno dos equipamentos; diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos; diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante, além do dimensionamento para a futura implantação e execução do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid.

5.17.7 - Planta de locação dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, reatores e acessórios de cada pavimento, devidamente cotada, com a marcação dos comandos de acionamento; indicações e detalhamentos de montagens, fixações e de outros elementos considerados necessários; inclusão de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga orientadas pelas exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros; fichas de dados de luminárias; mapa de iluminância (lux) representado por escala de cores; Legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.17.8 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessária para a contratação e a execução da obra.

5.18 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LÓGICA E TELEFONIA (CABEAMENTO ESTRUTURADO)

5.18.1 - Deverá ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado).

5.18.2 - O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.18.3 - Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto.

5.18.4 - O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, telefonia, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; layout de localização da central telefônica (indicando sua interligação com o rack central da rede lógica); detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, autofalantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

telecomunicações. Legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.
5.18.5 - Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente.

5.18.6 - O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

5.19 – ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SISTEMAS PREDIAIS

5.19.1 - O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas nos projetos e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra (arquitetura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, etc.).

5.19.2 - Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados nos projetos, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.

5.19.3 - O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

5.19.4 - NOTA GERAL: Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si.

5.19.5 - Caberá à CONTRATADA realizar tal compatibilização.

5.20 - OUTROS SERVIÇOS

5.20.1 - DESENVOLVIMENTO, DETALHAMENTO E CÓPIAS

5.20.1.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE.

5.20.1.2 - Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à Fiscalização/Supervisão para Aprovação.

5.20.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

5.20.1.4 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com o "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações". Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.20.1.5 - A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens quantas forem necessárias em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela Supervisão, quando então será autorizada a emissão final.

5.20.1.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

5.21 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E/OU LEVANTAMENTOS

5.21.1 - A CONTRATADA poderá ser solicitada para elaborar planilhas de quantidades de projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATANTE, para fins de orçamentação de obra.

5.21.2 - As planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART. A memória de cálculo de todos os itens é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada de forma clara e organizada, conforme acordado com a CONTRATANTE, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do IOPEs, DER-ES e SINAPI.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.21.3 - As planilhas e demais documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data, nome e assinatura do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.

5.21.4 - As planilhas de quantidades serão entregues à Câmara para análise e aprovação, em programa Excel.

5.21.5 - *Os quantitativos constantes da planilha são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.*

5.22 - VISTORIAS, PRÉ-DIMENSIONAMENTOS OU PARECERES

5.22.1 - A CONTRATADA poderá ser acionada para a elaboração de Vistorias, Pré-dimensionamentos ou Pareceres Técnicos, necessários à programação de intervenções demandadas pela CONTRATANTE.

5.22.2 - As vistorias técnicas e pré-dimensionamentos deverão permitir a avaliação qualitativa e quantitativa das intervenções necessárias à solução de problemas, permitindo a definição de prioridades de intervenções.

5.22.3 - Para cada Vistoria realizada, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Conhecimento do Empreendimento conforme execução dos serviços (item 11) acompanhado de relatório específico constando de:

- Parecer Técnico itenizado em histórico, diagnóstico, conclusão e anexos (planilhas de cálculo e outros documentos técnicos). Os Pareceres Técnicos deverão ser conclusivos, apontando, além dos problemas e suas causas, as soluções e intervenções ou ações corretivas, e deverão ser subsidiados por estudos preliminares ou outros estudos, quando já existentes.

- Estudos preliminares hidráulicos, hidrológicos e geotécnicos, (quando necessário);

- Pré-dimensionamentos;

- Estimativas de custo a serem apresentados em planilha Excel, incluindo memória de cálculo, de quantitativos e quadro comparativo das possíveis soluções.

5.22.4 - Os estudos técnicos realizados deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.

5.22.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de vistorias, pré-dimensionamentos ou pareceres.

5.22.6 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

5.23 - APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

5.23.1 - Sempre que julgar necessário a Fiscalização/Supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

5.23.2 - A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

5.23.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as custas quando a mesma for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos.

5.23.4 - Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

5.24 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

5.24.1 - Decorridos até 90 (noventa) dias da data da Emissão Final e desde que CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Fiscalização/Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.24.2 - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento, caso necessário, da realização de vistorias, pré-dimensionamentos, pareceres, apoio técnico a obra e projetos, conforme previsão nos itens 5.22 e 5.23.

5.24.3 - Pelo descumprimento ou atraso injustificado da execução dos serviços previstos nos itens 5.22 e 5.23 deste termo de referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.25 - PROPRIEDADE DOS PROJETOS

5.25.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

5.25.2 - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

5.25.3 - Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

5.26 - DOS DIREITOS AUTORAIS

5.26.1 - A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.27 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.27.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.3 – Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar os serviços contratados.

6.4 - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio a serviço que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

6.5 - Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da municipalidade dentro da validade do contrato. A CONTRATADA será comunicada da necessidade da execução do serviço pelo Fiscal do Contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.6 - Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá entregar à Fiscalização Administrativa do contrato nas instalações da Câmara Municipal de Domingos Martins a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados, bem como iniciar os mesmos para inserção da mesma no Sistema GEO-OBRS.

7 – MEDIÇÃO

7.1 - A medição dos serviços será realizada, de acordo com Cronograma Físico-financeiro específico detalhado entregue pela CONTRATANTE.

7.2 - Projetos e/ou Serviços não aceitos pela fiscalização não serão objeto de medição.

7.3 - As medições relativas aos serviços e projetos entregues, verificados e/ou aprovados serão elaboradas pela Fiscalização com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição. Após o processamento interno e atendidas as especificações pré-determinadas, será solicitada a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento dos serviços.

8 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.1 - O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 63.434,26 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis reais) conforme planilha orçamentária.

8.1.1 - O licitante vencedor deverá ser o que apresentar o menor preço global.

8.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 010001.0103100013.001 – 44903900000 – ficha 27, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2020.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá requerer à Câmara Municipal o pagamento dos serviços realizados.

9.2 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços emitirá o boletim de medição para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

9.5 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000.

9.6 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

9.7 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – Gerência de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

9.8 - Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.9 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização/supervisão de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Sempre que a Fiscalização julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

11 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização administrativa dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita pelo Contratante, telefone: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767, endereço: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

11.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000, ou pelos telefones (27) 3268-1413 e (27) 3268-1429 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;

12.2 - Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.3 - A CONTRATADA providenciará, as suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos órgãos competentes ou concessionários de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.4 – A CONTRATADA poderá sub-empregar parte ou total dos serviços a ela adjudicados sempre com anuência da CONTRATANTE;

12.5 - Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

12.6 – Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independente do recebimento das faturas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 12.7 – Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.8 - Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços;
- 12.9 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- 12.10 - Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 12.11 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 12.12 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- 12.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Interessado;
- 12.14 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 - Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deste contrato no CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada;
- 12.16 - Manter o serviço sob a gerência e responsabilidade técnica de um engenheiro;
- 12.17 – O engenheiro responsável técnico pelo serviço deverá recolher a ART e apresenta-la a CONTRATANTE;
- 12.18 – O engenheiro responsável técnico deverá acompanhar o engenheiro fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este for fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 12.19 – Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
- 12.20 – Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;
- 12.21 – Executar os serviços de acordo com as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, e de acordo com o Decreto nº. 5.296/04, relativos a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- 12.22 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 - Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 13.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

14.1 - É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça os locais dos Empreendimentos/Obras para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

14.2 - A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução das obras, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

14.3 - No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

14.4 - A CONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental dos empreendimentos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências legais pertinentes.

14.5 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

14.6 - Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

14.7 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

14.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega dos projetos no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

14.9 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS

14.9.1 - A elaboração dos projetos deverá atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes, como mínimo:

- NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
- NBR 5349 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;
- NBR 5356 - Transformadores de potência;
- NBR 5361/EB 185 - Disjuntores de Baixa Tensão NBR 5410 - NBR 5410/NB Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de interiores;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5431 - Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Dimensões;
- NBR 5461 - Iluminação;
- NBR 5624 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;
- NBR 5626/NB 92 - Instalações prediais de água fria;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações - Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações - Procedimento;
- NBR 6492/NB 43 - Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- NBR 6855 - Transformadores de potencial indutivos;
- NBR 6856 - Transformador de corrente;
- NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 7198 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- NBR 7285 - Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Especificação;
- NBR 8160/NB 19 - Instalações prediais de esgoto sanitário;
- NBR 8196 - Desenho técnico - Emprego de escalas;
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios - Procedimento;
 - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldado - Procedimento;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 9649/NB 567 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento;
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Padronização;
- NBR 10080/NB 643 - Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento;
- NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico - Procedimento;
- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário - Procedimento;
- NBR 12219 - Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações - Procedimento;
- NBR 12516 - Pisos elevados – Simbologia;
- NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13231 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização; NBR 14170 - Trens - Sistemas de sonorização - Projeto;
- NBR 14306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;
- NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR 14880 - Saídas de emergência em edifícios - Escada de segurança - Controle de fumaça por pressurização;
- NBR 14936 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Adaptadores - Requisitos específicos;
- NBR 15215 - Iluminação natural;
- NBR 15465 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho;
- NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

15 – PENALIDADES

15.1 - Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções previstas na legislação.

15.2 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/03, a saber:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

15.3 - As penalidades estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

15.4 - O atraso superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 15.2, letra "c".

15.5 - Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Domingos Martins.

15.6 - A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

15.7 - A aplicação de multa independe de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.8 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 15.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.9 - No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

15.10 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.11 - As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

16 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da licitação, que é a elaboração de projetos.

16.2 – Um atestado do responsável técnico, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a realização do serviço compatível com o objeto da licitação, quanto ao nível de atendimento, comprovando a idoneidade aptidão para a atividade exercida.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – A Câmara Municipal de Domingos Martins terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

17.3 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

17.4 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2020.

Diogo Endlich
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
Presidente da CPL

Emerson Endlich Araripe Mello
Advogado Legislativo

Elaine Furtado
Membro da CPL

ANEXO XIII

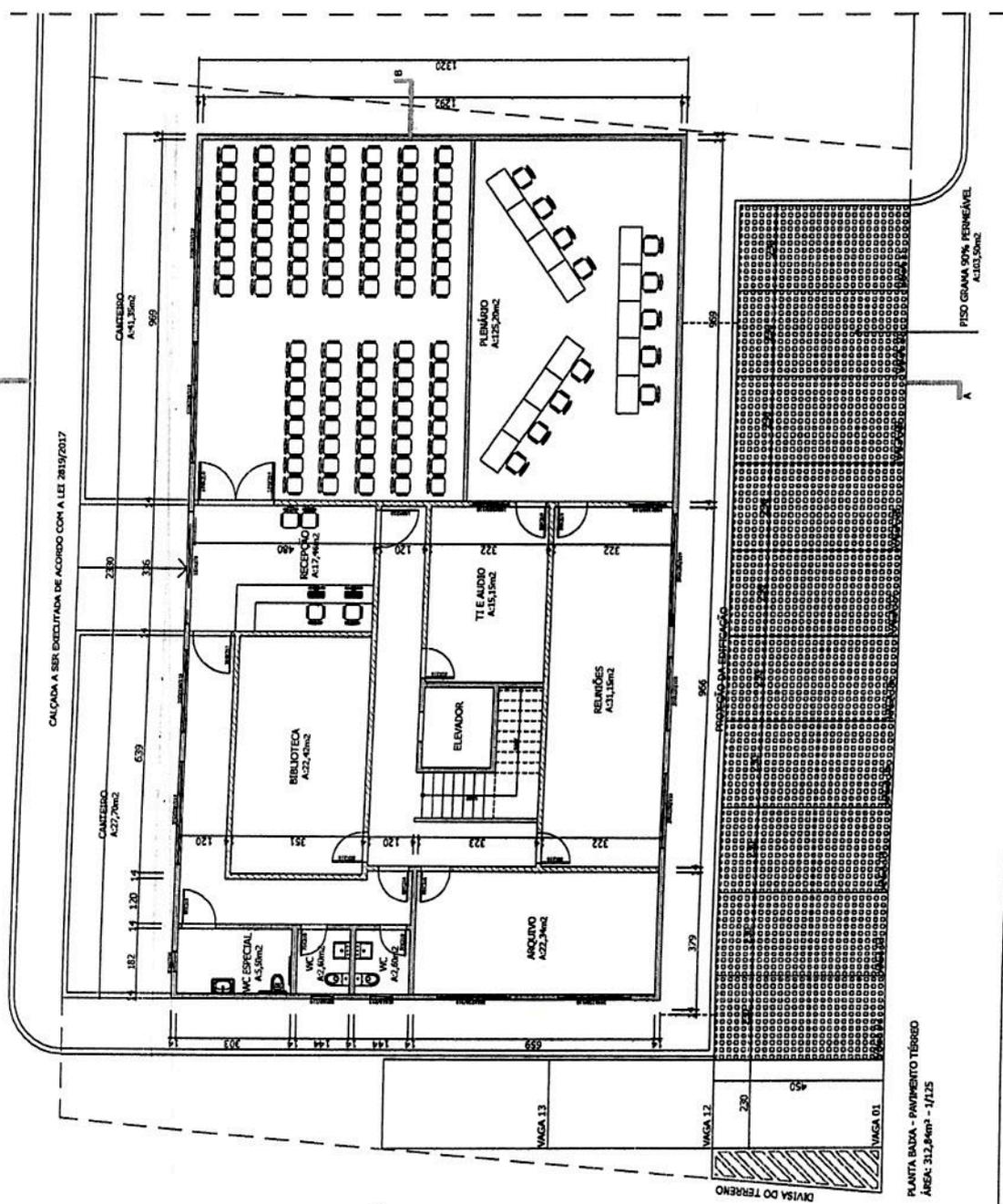
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES
 LOCAL: Câmara Municipal de Domingos Martins

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	ESTUDOS, SONGAGENS					
1.1	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória	264,15	264,15			
1.2	Sondagem à Percussão SPT - Instalação de tubo de revestimento	20.250,00	20.250,00			0,42%
2	PROJETO PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS					31,92%
2.1	Projeto estrutural, inclusive fundação	8.880,04		8.880,04		14,00%
2.2	Projeto hidrossanitário	5.545,21	5.545,21			8,74%
2.3	Projeto redes elétricas	5.994,99		5.994,99		9,45%
2.4	Projeto telefônico	1.934,08		1.934,08		3,05%
2.5	Projeto de lógica	1.522,84		1.522,84		2,40%
2.6	Projeto do sist. De cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	3.000,71		3.000,71		4,73%
2.7	Projeto de sonorização	822,46		822,46		1,30%
2.8	Projeto de climatização e conforto ambiental	2.422,41		2.422,41		3,82%
2.9	Projeto SPDA (para-raio)	1.522,84		1.522,84		2,40%
2.10	Projeto de captação e aproveitamento de energia solar	4.742,02		4.742,02		7,48%
2.11	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico financeiro e cotações de preços)*	6.532,50		6.532,50		10,30%
TOTAL		63.434,25				
DESEMBOLSO SIMPLES			26.059,36	22.155,12	15.219,77	0,00%
DESEMBOLSO ACUMULADO			26.059,36	48.214,48	63.434,25	63.434,25

André
 Eng. Civil
 CREA 6147-ES

LEGENDA:
 PAREDE DE ALVENARIA
 PAREDE DE DRYWALL



CALÇADA A SER OBRIGADA DE ACORDO COM A LEI 2819/2017

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO
 ÁREA: 312,84m² - 1/125

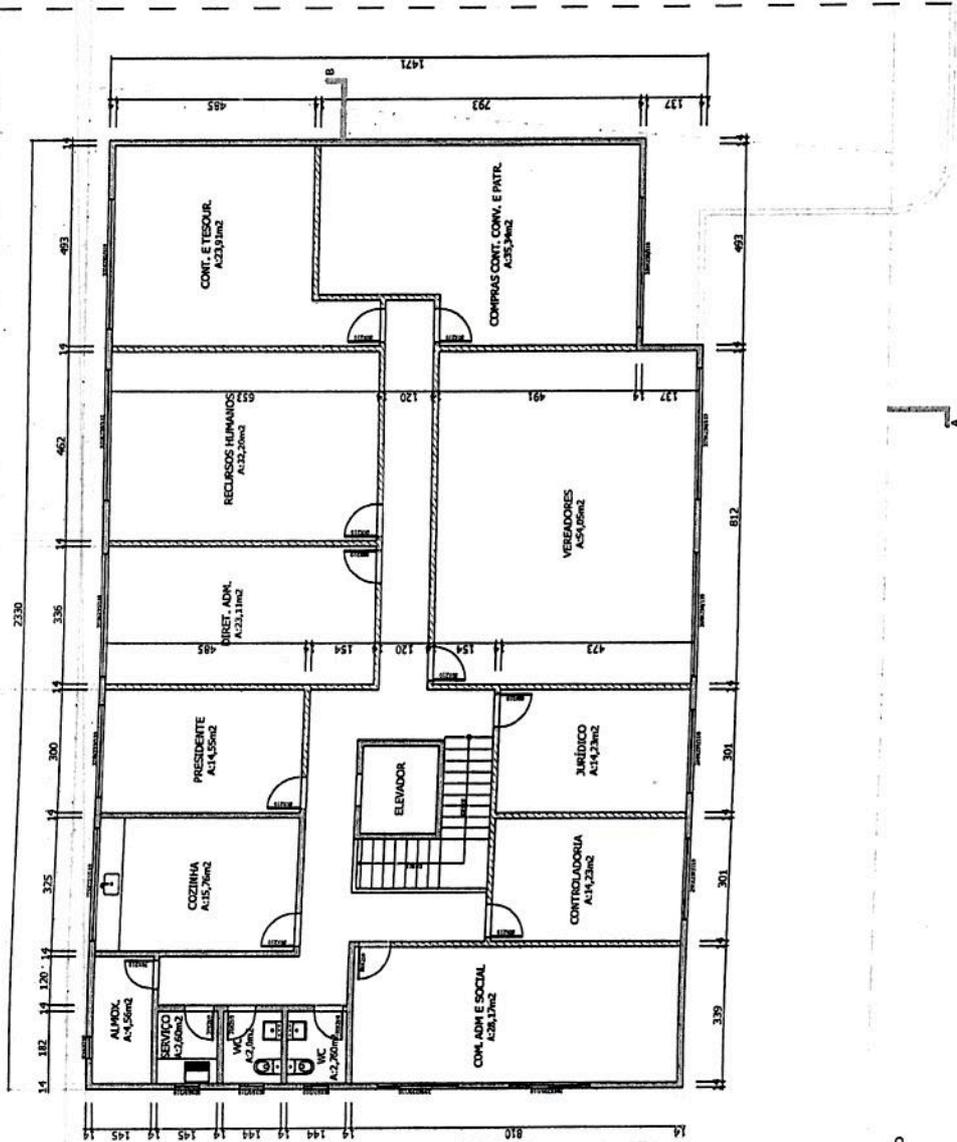
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
 CNPJ: 27.477.447/0001-02
 AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN
 CAU: A-101886-8
 DATA: MAIO/2019

ENDEREÇO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - HORADA PANORÂMICA - D. MARTINS - ES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CREA:
 DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 PLANTAS: PAVIMENTO TÉRREO.

ESCALA INDICADA

PROJETO 02
 ARQUITETÔNICO 08

LEGENDA:
 PAREDE DE ALVENARIA
 PAREDE DE DRYWALL



PLANTA BADA - 1º PAVIMENTO
 ÁREA: 390,88m² - 1/1,25

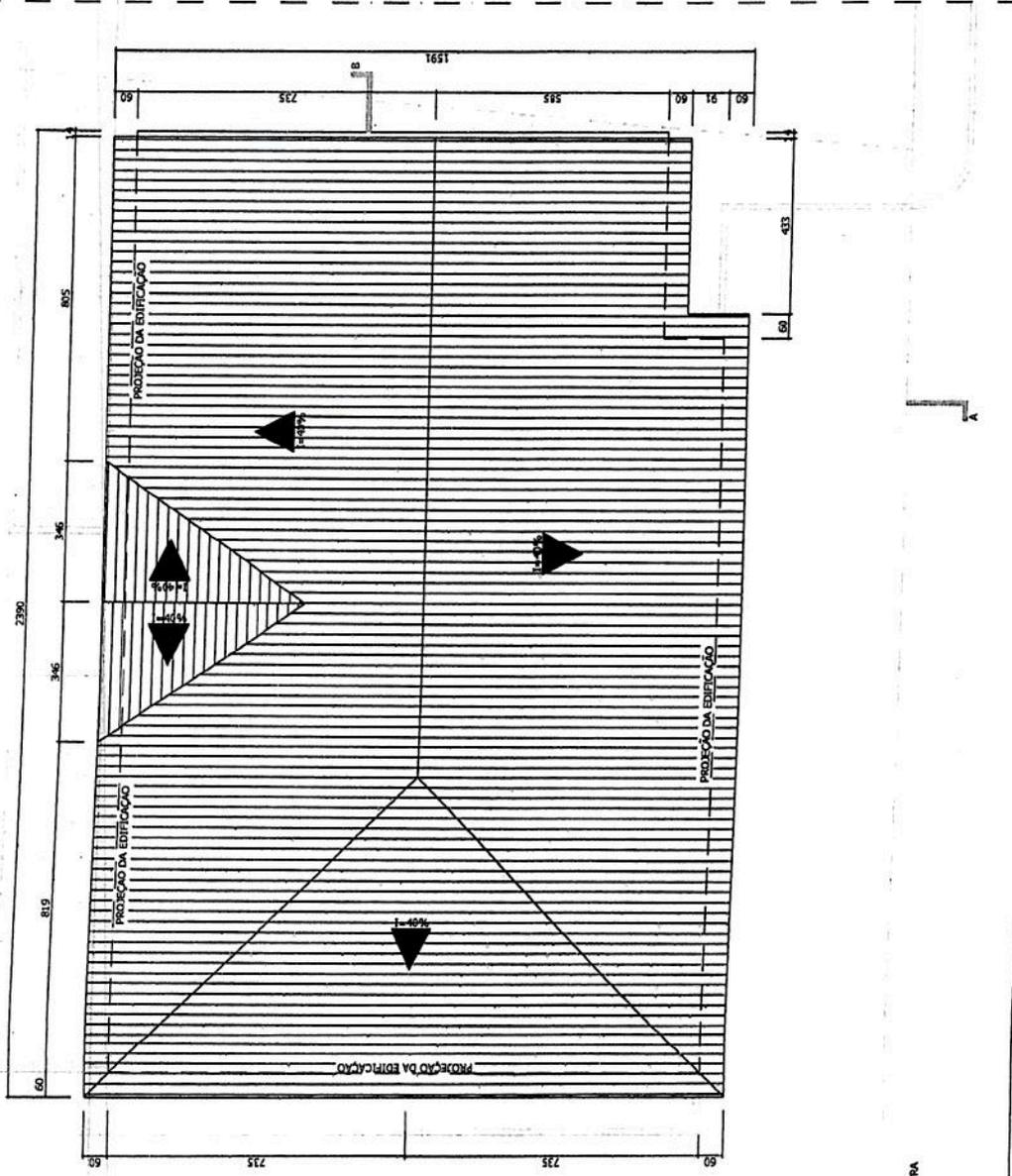
PROJETO 03
 ARQUITETÔNICO 08

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
 CNPJ: 27.477.447/0001-02
 AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN
 CAL: A-101886-8
 DATA: MAIO/2019

ENDREÇO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - HORADA PANORÂMICA - D. MARTINS - ES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CREA:
 DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 PLANTAS: 1º PAVIMENTO.

ESCALA INDICADA

PROJETO 04 ARQUITETÔNICO 08

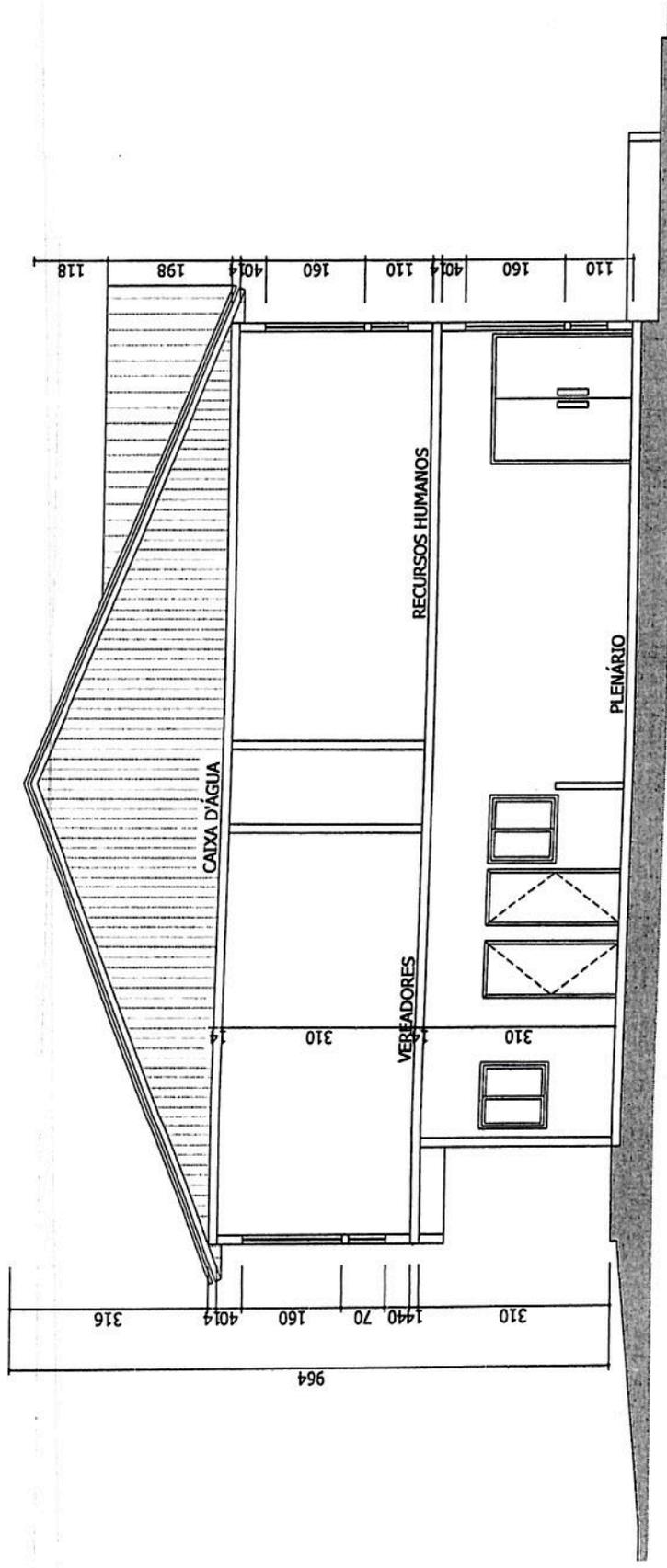


PLANTA DE COBERTURA
1/125

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
 CNPJ: 27.477.447/0001-02
 AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN
 CAU: A-101886-8
 DATA: MAIO/2019

ENDEREÇO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - MORADA PANORÂMICA -
 D. MARTINS - ES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CREA:
 DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 PLANTAS: COBERTURA.

ESCALA INDICADA



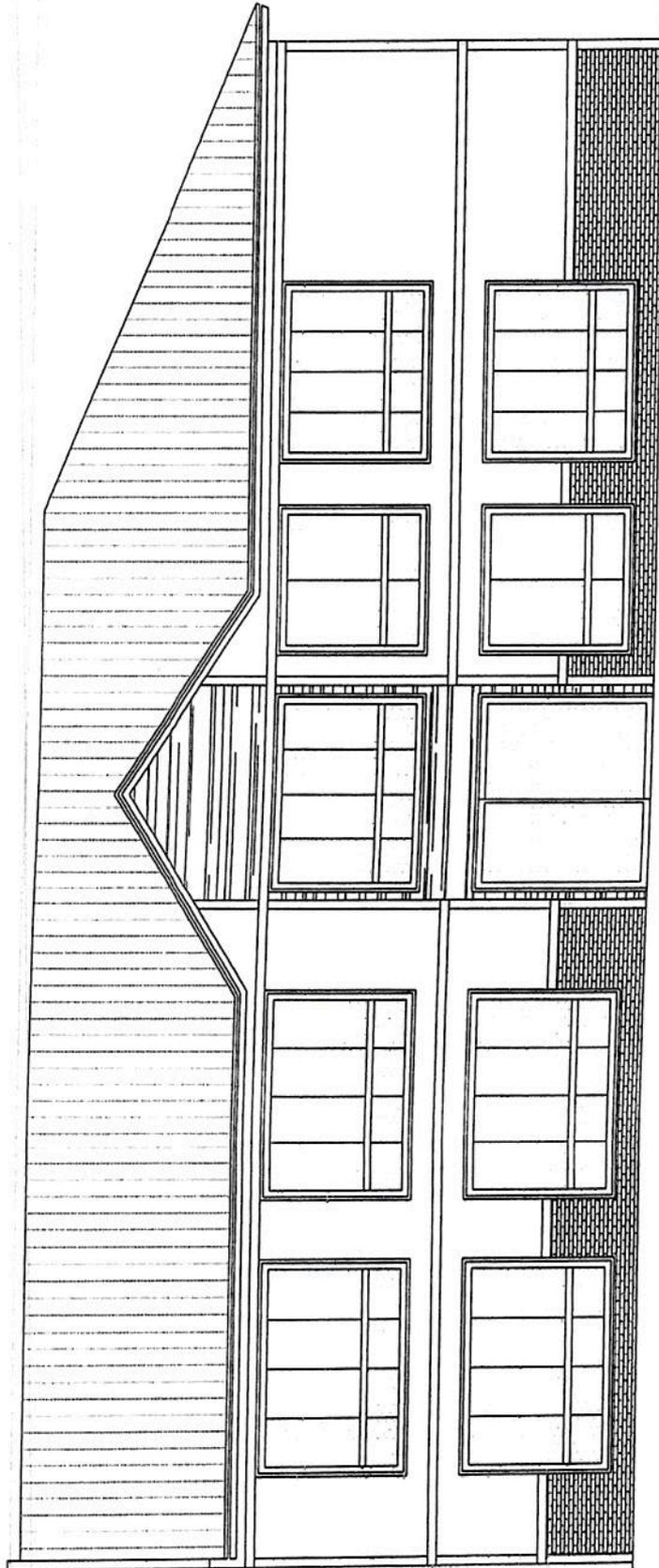
CORTE AA
1/75

PROJETO 05
ARQUITETÔNICO 08

PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
 CNPJ: 27.477.447/0001-02
 AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN
 CAU: A-101.886-8
 DATA: MAIO/2019

ENDEREÇO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - MORADA PANORAMICA -
 D. MARTINS - ES
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 CREA:
 DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.
 PLANTAS: CORTE AA.

ESCALA INDICADA

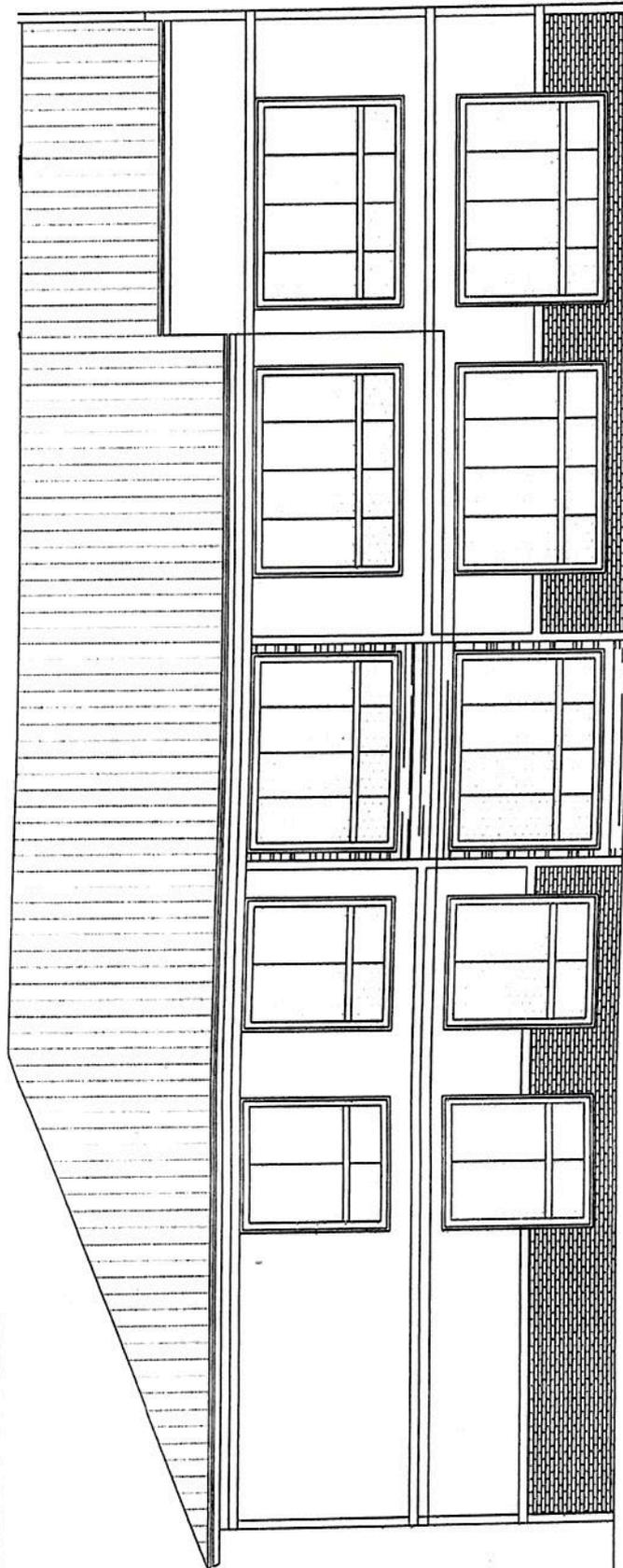


FACHADA FRONTAL
1/75

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CNPJ: 27.477.447/0001-02
AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN
CAL: A-101886-8
DATA: MAIO/2019

ENDERECO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - MORADA PANORÂMICA -
D. MARTINS - ES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CREA:
DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.
PLANTAS: FACHADA.

PROJETO 07
ARQUITETÔNICO 08



FACHADA FRONTAL
1/75

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CNPJ: 27.477.447/0001-02

AUTOR DO PROJETO: ISADORA LAIS KLEIN

CAU: A-101886-8

DATA: MAIO/2019

ESCALA INDICADA

ENDEREÇO: RUA LEONARDO MAYER - LOTE 04 E 05 - MORADA PANORÂMICA -
D. MARTINS - ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO.

PLANTAS: FACHADA.

PROJETO 08

ARQUITETÔNICO 08